

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 1054/2020
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA RS Nº 1541/2019**

São Paulo, 07 de janeiro de 2020.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1541/2019**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "Captação de Recursos" conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de Captação de Recursos

1.2. Local prestação dos Serviços:

1.2.1. Av. Dr Arnaldo, 251 – Instituto do Câncer do Estado de São Paulo ICESP

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a.** Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 6 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: joao.gianso@icesp.org.br / renato.michelao@hc.fm.usp.br
- b.** As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site do ICESP e por via eletrônica: www.icesp.org.br.

Nota: O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo II**).
- 4.2. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial
- 4.3. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone e e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Percentual sobre o valor arrecadado;
- g) Todas as despesas e impostos deverão estar incluídas no percentual arrecadado.

5.1. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **22/01/2020 às 12h00**, obedecendo ao seguinte critério:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail joao.gianso@icesp.org.br /, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM / ICESP RS Nº. 1541/2019 - REF. SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

6.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

- 7.1. Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.
- 7.2.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeira, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:
- 7.3.** A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:
- 7.3.1.** Menor prazo de entrega/ implantação;
- 7.3.2.** Maior prazo de Condição de pagamento;
- 7.4.** Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:
www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:
www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados);
- c) Cadin:
www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

- 8.2.** Além das consultas previstas no item 8.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.
- 8.3.** Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 9.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 9.3. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 9.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 9.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br).

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Escopo Técnico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS PARA EVENTO

1. OBJETIVO

Contratação de Prestador de Serviços Pessoa Jurídica para captação de patrocínios junto a iniciativa privada em nome do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo.

2. SOBRE O EVENTO

Realização de Simpósio na área de saúde com público estimado de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, com previsão para ocorrer em novembro/2020 das 08:00 as 18:00 horas.

3. PÚBLICO ALVO DO EVENTO

Médicos e Profissionais Assistenciais (Enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, dentistas, psicólogos e assistentes sociais).

4. REQUISITOS

- a. Ser apto para prestar serviços de captação de recursos em nome de terceiros;
- b. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência na Captação de Patrocínios em eventos na área de saúde com no mínimo 200 (duzentos) participantes e em no mínimo 05 (cinco) eventos nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
- c. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, com apresentação do Balanço Patrimonial dos exercícios de 2017 e 2018. Na referida declaração deverá constar a assinatura do contador da empresa com a devida identificação.
- d. Não possuir pendências judiciais que comprometam percentual superior a 10% do Capital Social da empresa;
- e. Não estar em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Menor percentual de taxa sobre o patrocínio captado;
2. Em caso de empate no item 1, será considerado como critério a maior quantidade de patrocínios na área de saúde captados nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

3. SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- a. Captar patrocínios para realização de eventos;
 - b. Submeter para avaliação e aprovação prévia do ICESP as propostas de patrocínio recebidas;
 - c. Apresentar ao ICESP relatório contendo minimamente: quantidade e nome de empresas contatadas para oferecer patrocínio, quantidade de negociações realizadas e com quais empresas interessadas em patrocinar o evento, resultado das negociações realizadas;
 - d. Prestar contas aos patrocinadores após a realização do evento, comprovando o cumprimento das contrapartidas oferecidas;
 - e. A marca ICESP poderá ser utilizada única e exclusivamente na captação de patrocínios para o evento indicado, em material impresso ou digital a ser previamente aprovado pelo ICESP;
 - f. Administrar e conduzir os contratos de patrocínios, no modelo estabelecido pela contratante, em sua formulação, assinatura e recebimento do patrocínio pela contratante;
- Elaborar modelo de proposta de cotas de patrocínio e contrapartidas para apresentação a possíveis patrocinadores;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2020

São Paulo..... de de 2020

Representante Legal
Identificação